POJUCA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE POJUCA

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 020 /2025 - SEGAD

A Prefeitura Municipal de Pojuca/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Prefeitura, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos para o e-mail: **compras@pojuca.ba.gov.br** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

1.0 - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos eletrônicos para fiscalização ambiental, sendo eles, 02 (dois) Tablets, 01 (um) GPS e 1 (uma) TV Smart 70" para suprir as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e Meio Ambiente (SESPUMA).

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 – Os equipamentos (GPS, Tablet e Smart TV) são ferramentas com potencial de subsidiar as atividades executadas pela fiscalização, averiguações e vistorias que englobam desde serviços em locais remotos, inatingíveis a vastas instalações. São uma ótima solução para capturar e registrar informações fotográficas importantes para o reconhecimento das áreas, monitoramento dos recursos naturais no município.

A aquisição dos tablets permitirão a coleta e registro de dados em campo, facilitando a comunicação em tempo real e a digitalização de informações precisas. Os dispositivos GPS garantirão maior precisão é imprescindível para garantir a localização exata de pontos de interesse durante as fiscalizações, monitoramento de veículos possibilitando assim a otimização de rotas, a redução de custos operacionais e um controle mais eficaz das atividades. Já as TVs Smart serão utilizadas para exibição de indicadores de desempenho, capacitação de servidores, transmissão de informações institucionais e suporte a reuniões estratégicas, promovendo uma gestão mais integrada e eficiente.

A aquisição desses equipamentos para fiscalização ambiental, constantes neste Estudo Preliminar visa atender as demandas da Secretaria de Serviços Públicos e Meio



Ambiente (SESPUMA). A unidade preocupou-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício e em vista disso, resta como indispensável a realização de procedimento licitatório para a aquisição dos equipamentos necessários.

3.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

3.1 – Deverão ser licitados 4 (quatro) equipamentos eletrônicos, sendo 1 (um) GPS portátil; 2(dois) tablets e 1 (uma) TV Smart de 70" polegadas.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GPS portátil, tela colorida, tamanho 2.2 polegadas, com 240 x 320 pixels memória interna 8GB, vida da bateria de no mínimo 25 horas e slot para cartão micros; incluir mapas pré-carregados, capacidade de adicionar mapas, atualizações de mapas, capacidade de adicionar pontos de interesse, Conectividade: USB, NMEA; acompanhar pilha(s) ou bateria(s):1 Íon de lítio, capa case de silicone e película de Vidro temperado.	01		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL R\$ ()					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	TABLET, tela vertical 11" polegadas, Sistema Operacional Android; Tipo de conexão WI FI; Porta de Áudio USB-C; Memória 12GB RAM, capacidade de armazenamento de 256gb; cor preta; conexão para fone de ouvido; 01 Slot para cartão SD, no mínimo 01 Slot para chip; 01	02		R\$	R\$



	câmera traseira de 13 megapixels; com caneta				
	Touch, bateria de 8,400 mAh; apresentar número de certificação ANATEL; acompanhar				
	capa compatível com o modelo do tablet; garantia mínima de 12 meses.				
TOTAL GLOBAL R\$ ()					

LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SMART TV 70"- Aparelho de televisão- smart 70"; resolução 4k- conversor para tv digital integrado, entrada de áudio e vídeo; formato da tela: plana; tecnologia da tela; LED; wi-fi integrado, deverá ter no mínimo 2 entradas USB, tecnologia de conexão bluetooth, wi-fi, internet, HDMI; 1 entrada para tv aberta/tv a cabo; potência de saída em watts 20; tensão/voltagem: bivolt; deverá acompanhar controle remoto, cabos e manual do usuário, garantia mínima: 12 meses, certificado do inmetro, suporte incluso, incluir cabo HDMI; sistema operacional não deve ser android.	01		R\$	R\$
TOTAL GLOBAL R\$ ()					

- **3.2-** A empresa contratada deverá fornecer de forma integral de acordo com as Autorizações de Fornecimento de Material emitido pelo setor competente do Município.
- **3.3-** O fornecedor deve possuir **certificação** e **autorização** para comercialização dos equipamentos no Brasil (ex.: ANATEL, INMETRO, etc.).
- **3.4-** O fornecedor deve assegurar que todos os produtos são **novos**, **originais** e de **primeira linha**, lacrados e com **manual de operação** e suporte necessário.

3.5- Os equipamentos devem atender às especificações mínimas de desempenho,

conforme descritas no Termo de Referência.

3.6- Os equipamentos devem ter garantia mínima de 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo

fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do

recebimento definitivo dos equipamentos, cobrindo quaisquer defeitos de fabricação.

3.7. - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, encargos trabalhistas e previdenciários

e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação,

ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

3.8- O prazo de entrega dos materiais solicitados será de 15 (quinze) dias úteis. O prazo de

entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida

a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.9 - Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho de

qualidade, incluindo etiqueta com informações básicas como a marca do fabricante,

composição e o modelo, de forma clara e inequívoca.

3.10 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho,

rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos

produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais

licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam

reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes

deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município.

4.0 - LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Almoxarifado Central situado na Praça Almirante Vasconcelos, s/nº, Centro, Pojuca /BA,

no horário das 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 16:30 horas.

4

4.2 – O recebimento do objeto deste edital de cotação se dará, provisoriamente, no ato da

entrega no almoxarifado do Município para posterior verificação da conformidade com as

especificações contidas no termo de referência.

4.3 - O Município de Pojuca reserva para si o direito de não aceitar o objeto, caso esteja em

desacordo com o previsto neste edital, ou em desconformidade com as normas legais ou

técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no

artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas.

5.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1- O Município de Pojuca efetuará o pagamento do preço proposto pela Empresa

contratada, em moeda corrente, mediante Nota Fiscal e/ou Boleto Bancário, ordem e/ou

deposito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze)

dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Empresa contratada, mediante

apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo

recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos

termos do art.141 da Lei nº 14.133/21;

5.2- Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos

Órgãos Fazendários, mediante consulta "online", cujos comprovantes serão anexados ao

Processo de Pagamento;

5.3- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao

responsável pela Fiscalização que somente atestará a realização dos Serviços e liberará a

Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições

pactuadas;

5.4- Para Execução do Pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal

correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Pojuca,

informando o número de sua Conta Corrente e Agência Bancária;



ESTADO PREFEITURA MUN

5.5- Ocorrendo erro na fatura (Nota Fiscal) ou circunstâncias que impeçam a Liquidação das

Despesas, a Empresa contratada será oficialmente comunicada pelo Setor competente do

Município de Pojuca, e, a partir daquela data, o Pagamento ficará suspenso até que sejam

providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a

regularização da situação a reapresentação da fatura;

5.6- Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o Pagamento da fatura, o fato

será informado à Empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor

correspondente no próximo documento de cobrança;

5.7- Nenhum pagamento será efetuado à Empresa contratada, enquanto pendente de

liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou

inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.0 - CONTRATO

6.1- O objeto da presente Contratação será formalizado mediante Termo de Contrato a ser

assinado pelas partes, devendo ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

6.2- O Contrato de Serviços e Fornecimentos Contínuos poderão ser prorrogados

sucessivamente, podendo respeitar a vigência máxima decenal, cabendo esta previsão em

Edital, cabendo a autoridade competente atestar as condições e os preços permanecem

vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção

contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme determina o Artigo 104 da Lei

14.133/21;

6.3- O Contrato decorrente da presente Licitação a ser assinado com o Licitante vencedor terá

o seu prazo de vigência contado da data da Assinatura do Instrumento Contratual por 06

(seis) meses, podendo, ainda, ser Prorrogado ou Aditivado, desde que cumpridas às

hipóteses previstas nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por Interesse Público, ou até

conclusão de novo Procedimento Licitatório:

6.4- O Município de Pojuca providenciará por sua conta, a publicação do Extrato do Contrato

celebrado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis da data de sua assinatura.

POJUCA
PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL

7.0 - DO REAJUSTAMENTO

7.1- A concessão de reajustamento fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da

data de apresentação da proposta, mediante a aplicação Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou INPC -

Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

(IBGE), ou Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas, o que for menor à

época, ou, na falta de qualquer deles, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe

substituir, e será procedida independentemente da solicitação do interessado.

§ 1º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor

o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o

desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria

administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO

8.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas

avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas

consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);

8.2- O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou

dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.3- O Fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua

competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117,§2º);

8.4- No Curso da Execução do objeto Contratado, caberá a Prefeitura Municipal de Pojuca, o

direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição

qualitativa dos serviços prestados a serem entregue;

8.5- A Gestão do presente Contrato será acompanhada pelo(a) Titular o(a) Sr(a) PRISCILA

DE MOURA RODRIGUES designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria Municipal

de Gestão Administrativa através do Decreto nº 431, de 10 de janeiro de 2025;

8.6- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Titular o(a)

Sr.(a) ELLEN LAIS SILVA DE JESUS designado(a) e devidamente autorizado pela Secretaria

Municipal de Gestão Administrativa através do Decreto nº 430, de 13 de janeiro de 2025.

8.7- A Fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo

acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa

contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Prefeitura Municipal de Pojuca ou

a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da Empresa contratada

na Execução do Contrato.

Pojuca-Ba, 11 de março de 2025

Maria Eduarda Santana Bias Assessora I